



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.04.001

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ACAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA AMARILDO RODRIGUES FARIAS-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR e do outro lado a empresa AMARILDO RODRIGUES FARIAS-ME, estabelecida na Rua José de Paula Peroba, Nº 138, Centro, Beberibe-CE, CEP: 62.840-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.858.142/0001-33, neste ato representada por Amarildo Rodrigues Farias, portador(a) do CPF nº 421.816.743-53, firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, por 03 (três) meses, portanto, terá vigência de 30 de dezembro de 2024, fixando o seu novo vencimento até 30 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante, é a vantajosidade alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do contrato. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de

Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



E estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe-CE, 30 de dezembro de 2024.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

— CE

CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

AMARILDO RODRIGUES FARIAS-ME

CNPJ: 07.858.142/0001-33

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Maria Nayane Guelhemiro Lessa CPF 048.417.853-96
2. Saulo Gomes da Silva CPF 931.112.153-34



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato N° 2022.01.04.001, decorrente do TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021-CAPESB, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA COMPREV E NA GESTÃO DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS EM FAVOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, no dia 30 de dezembro de 2024, conforme estabelece a Constituição do Estado do Ceará, em seu Art. 28, X.

Beberibe-CE, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato nº 2022.01.04.001, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CAPESB, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA COMPREV E NA GESTÃO DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS EM FAVOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.**

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

CONTRATADA: AMARILDO RODRIGUES FARIAS-ME.

PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (três) meses.

ASSINA PELA CONTRATADA: AMARILDO RODRIGUES FARIAS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe-Ce, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas